

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO **APRESENTADOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00026/2026 - SALIC/MA

PROCESSO SIGA n. SEFAZ/00026/2025

PROCESSO SEI n. 2025.1600.01120 - SEFAZ/MA

O Pregoeiro/Agente de Contratação do certame supramencionado, após análise dos Pedidos de Esclarecimento ao Edital formulados pelas empresas ABREM TECHNOLOGY LTDA, LOGIKS TECNOLOGIA, INTEROP INFORMÁTICA, SPREAD, LICITA SERVICES, CRP TECNOLOGIA e TECNISYS, com base nas manifestações encaminhadas pelo CORPO TÉCNICO PARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE - SUPORTE/SEFAZ, elaborou as RESPOSTAS que seguem, disponibilizadas aos solicitantes tempestivamente, nos termos do art. 164 e ss da Lei 14.133/21.

Para fins de publicidade, disponibilizam-se as preditas RESPOSTAS, em ordem cronológica de apresentação no sistema SIGA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Processo SEI nº 2025.1600.01120

Processo SIGA nº 00026/2025/SEFAZ

Pregão Eletrônico nº 00026/2026 - SALIC/MA

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

INTEROP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 86.703.337/0001-80, solicita os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?

Resposta: Não existe.

Questionamento 2) Se sim, qual o número do contrato?

Questionamento 3) Se sim, com qual empresa?

Questionamento 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

Processo SEI nº 2025.1600.01120

Processo SIGA nº 00026/2025/SEFAZ

Pregão Eletrônico nº 00026/2026 - SALIC/MA

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado,

formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 12/03/2026 às 14h30min.

2.2. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, *caput*, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.3. A solicitante encaminhou Pedido de Esclarecimento na data de 05/03/2026, conforme consta nos autos. Desta forma, o presente pedido é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Considerando que o Termo de Referência (Anexo I do Edital) foi elaborado pela Equipe de Planejamento instituída, este Pregoeiro encaminhou o Pedido de Esclarecimento ao setor responsável, através do sistema oficial utilizado pelo estado do Maranhão para gestão de processos dentro dos órgãos públicos, o SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para análise.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

Seguem os QUESTIONAMENTOS realizados pela empresa interessada com as RESPOSTAS respectivas elaboradas pelo setor técnico competente:

“1. Do objeto do questionamento

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela licitante LOGIKS TECNOLOGIA, referente a aspectos do Edital e do Termo de Referência relacionados à execução contratual, modelo de contratação de profissionais, infraestrutura necessária para execução dos serviços e aspectos tributários.

Após análise técnica, seguem os esclarecimentos.

2. Da resposta aos questionamentos

Questionamento 1

Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame?

Esclarecimento:

Não existe contrato vigente ou finalizado com objeto idêntico ao deste certame. A presente contratação tem como finalidade estruturar a sustentação contínua dos ambientes analíticos da SEFAZ-MA.

Questionamento 2

A contratada deverá fornecer alguma ferramenta?

Esclarecimento:

Conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para registro, acompanhamento e emissão de relatórios de ocorrências, permitindo o controle das solicitações e a geração de relatórios gerenciais.

Questionamento 3

A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para execução dos serviços?

Esclarecimento:

Embora a execução possa ocorrer nas dependências da SEFAZ-MA quando necessário, cabe à CONTRATADA fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

Questionamento 4

Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?

Esclarecimento:

Não existe contrato vigente ou finalizado para execução do objeto deste certame. As atividades relacionadas ao ambiente têm sido conduzidas pela equipe interna da SEFAZ-MA.

Questionamento 5

O preposto deverá possuir dedicação exclusiva? A atuação será presencial ou remota?

Esclarecimento:

O Edital exige que a empresa mantenha preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

Não há exigência expressa de dedicação exclusiva, devendo o profissional designado possuir capacidade de representar a empresa perante a fiscalização do contrato.

Questionamento 6

Algum profissional da equipe técnica pode acumular a função de preposto?

Esclarecimento:

Sim. É possível que um dos profissionais da equipe técnica acumule a função de preposto, desde que o profissional atenda aos requisitos técnicos exigidos para seu perfil e consiga desempenhar ambas as funções sem prejuízo da execução dos serviços e dos níveis de serviço estabelecidos.

Questionamento 7

Prazo de convocação e quantidade de profissionais para a Prova de Conceito.

Esclarecimento:

a) O prazo para realização da Prova de Conceito será informado ao licitante convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo o planejamento logístico da equipe.

b) O Edital não limita o número de profissionais presentes, cabendo à licitante dimensionar sua equipe conforme entender adequado para execução da PoC.

Questionamento 8

Possibilidade de contratação de profissionais em regime diferente da CLT.

Esclarecimento:

A contratação prevista no Edital não caracteriza locação de mão de obra com dedicação exclusiva, sendo baseada em serviços e resultados, mediante níveis de serviço e entregáveis definidos.

Assim, a forma de contratação dos profissionais é de responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente e permanecendo sob sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato.

Questionamento 9

Os serviços poderão ser prestados remotamente?

Esclarecimento:

O Edital não estabelece obrigatoriedade de execução presencial dos serviços, exceto quando o profissional desempenhar a função de Liderança Técnica, que deverá atuar presencialmente nas dependências da SEFAZ-MA, conforme previsto no Termo de Referência.

Questionamento 10

Os equipamentos serão fornecidos pela contratante em caso de trabalho remoto?

Esclarecimento:

Cabe à CONTRATADA fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e infraestrutura necessários à execução dos serviços, independentemente de a execução ocorrer remotamente ou nas dependências da SEFAZ-MA.

Questionamento 11

Incidência de ISS e eventual retenção tributária.

Esclarecimento:

O pedido de esclarecimento previsto na legislação refere-se aos termos do Edital. No caso apresentado, trata-se de questionamento relacionado à aplicação de legislação tributária municipal, cuja análise depende da situação específica da empresa e da legislação aplicável.

Assim, recomenda-se que o licitante consulte os órgãos técnicos competentes ou assessoria especializada sobre o tema.

Questionamento 12

Disponibilização de planilha de custos editável.

Esclarecimento:

A elaboração da planilha de custos é de inteira responsabilidade do licitante, devendo ser elaborada com base nas informações constantes no Edital e seus anexos.

Questionamento 13

Impactos da Lei nº 14.973/2024 na composição da proposta.

Esclarecimento:

A proposta deverá ser elaborada considerando a legislação vigente à época da apresentação da proposta.

Eventuais situações que impactem na execução contratual poderão ser tratadas posteriormente por meio dos mecanismos legais então vigentes, como os verificados na Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 214/25, quando aplicáveis.

5. CONCLUSÃO

Isto posto, e considerando ter saneado a dúvida por meio da resposta supramencionada do setor técnico responsável, dê-se continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

Processo SEI nº 2025.1600.01120

Processo SIGA nº 00026/2025/SEFAZ

Pregão Eletrônico nº 0026/2026- SALIC/MA

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 12/03/2026 às 14h30min.

2.2. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, *caput*, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.3. A solicitante encaminhou Pedido de Esclarecimento na data de 06/03/2026, conforme consta nos autos. Desta forma, o presente pedido é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao Pedido de Esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, se não vejamos:

Art. 164 [...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que o Termo de Referência (Anexo I do Edital) foi elaborado pela Equipe de Planejamento instituída, este Pregoeiro encaminhou o Pedido de Esclarecimento ao setor responsável, através do sistema oficial utilizado pelo estado do Maranhão para gestão de processos dentro dos órgãos públicos, o SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para análise.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

Seguem os QUESTIONAMENTOS realizados pela empresa interessada com as RESPOSTAS respectivas elaboradas pelo setor técnico competente:

“1. Do objeto do questionamento

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa SPREAD, contendo questionamentos relacionados à existência de contratos anteriores, quantitativos estimados de esforço técnico (HST), dimensionamento de equipe, fornecimento de infraestrutura, regime de sobreaviso e aspectos relacionados à execução contratual.

Após análise técnica, seguem os esclarecimentos.

2. Da resposta aos questionamentos

Questionamento 1

Solicita-se informar o número do contrato e a razão social da atual ou última prestadora dos serviços.

Esclarecimento:

Não existe contrato vigente ou finalizado com objeto idêntico ao do presente certame. A contratação tem por objetivo estruturar o modelo de sustentação e evolução dos ambientes analíticos da SEFAZ-MA.

Questionamento 2

Solicita-se informar os valores praticados no contrato vigente ou último contrato para os serviços descritos.

Esclarecimento:

Não existem valores de contratos anteriores para os serviços descritos, uma vez que não há contrato anterior específico com o mesmo objeto do presente certame.

Questionamento 3

Solicita-se informar os valores atualizados praticados nos serviços de sustentação e evolução das soluções analíticas.

Esclarecimento:

Conforme informado anteriormente, não há contrato vigente ou anterior com objeto equivalente, razão pela qual não há valores históricos de referência.

Questionamento 4

Divergência entre 24.696 HST e 24.192 HST.

Esclarecimento:

O quantitativo correto previsto para o item de serviços técnicos especializados sob demanda é de 24.696 (vinte e quatro mil, seiscentas e noventa e seis) horas de serviço técnico – HST, conforme definido na tabela do objeto do Termo de Referência.

O valor mencionado de 24.192 HST decorre de erro material de redação no item citado.

Questionamento 5

Volume de HST consumidas em contratos anteriores.

Esclarecimento:

Não há histórico de consumo de HST em contratos anteriores, uma vez que não existe contrato anterior específico com objeto equivalente ao do presente certame.

Questionamento 6

Quantidade estimada de profissionais para sustentação do ambiente de Big Data.

Esclarecimento:

O Edital não estabelece quantitativo mínimo de profissionais, pois a contratação é baseada em entregáveis e níveis de serviço, cabendo à licitante dimensionar a equipe necessária para o cumprimento das obrigações contratuais.

Questionamento 7

Quantidade estimada de profissionais para sustentação do ambiente de BI.

Esclarecimento:

Da mesma forma, o Edital não define quantitativo mínimo de profissionais, sendo responsabilidade da CONTRATADA dimensionar a equipe necessária para atendimento das demandas e cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

Questionamento 8

A SEFAZ fornecerá recursos e infraestrutura (computadores, softwares etc.)?

Esclarecimento:

Cabe à CONTRATADA fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e infraestrutura necessários à execução dos serviços, ainda que parte das atividades possa ocorrer nas dependências da SEFAZ-MA quando necessário.

Questionamento 9

Sobreaviso do ambiente Big Data.

Esclarecimento:

- a) O Termo de Referência estabelece a necessidade de disponibilidade para atendimento em regime de sobreaviso quando necessário.
- b) Não há histórico consolidado de acionamentos em regime de sobreaviso, uma vez que os ambientes são recentes.
- c) A remuneração do serviço ocorre conforme o modelo de contratação previsto no Edital, estando os custos relacionados ao regime de disponibilidade incluídos na composição do valor proposto para o serviço mensal de sustentação.

Questionamento 10

Sobreaviso do ambiente de BI.

Esclarecimento:

- a) Não há volume mensal previamente definido de horas de sobreaviso.
- b) Não há histórico consolidado de acionamentos em regime de sobreaviso para o ambiente de BI.
- c) Eventuais atendimentos fora do horário comercial fazem parte das obrigações de sustentação do ambiente, devendo ser considerados na composição da proposta da licitante.

Questionamento 11

Todos os profissionais deverão ser contratados em regime CLT?

Esclarecimento:

O Edital não estabelece regime específico de contratação de profissionais pela empresa contratada.

A forma de contratação dos profissionais é de responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente e permanecendo sob sua responsabilidade todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução contratual.

Questionamento 12

Sobre o preposto.

Esclarecimento:

- a) O preposto deverá estar disponível para representar a empresa perante a fiscalização do contrato, podendo atuar presencialmente quando necessário.
- b) Não há vedação para que o preposto seja integrante da equipe técnica da CONTRATADA.

c) O Edital não estabelece dedicação exclusiva para o papel de preposto.

Questionamento 13

A contratada precisa possuir estabelecimento físico em São Luís?

Esclarecimento:

O Edital não estabelece obrigatoriedade de manutenção de estabelecimento físico no município de São Luís, devendo a empresa contratada garantir condições adequadas para execução dos serviços e atendimento das demandas da Administração.”

5. CONCLUSÃO

Isto posto, e considerando ter saneado a dúvida por meio da resposta supramencionada do setor técnico responsável, dê-se continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04

Processo SEI nº 2025.1600.01120

Processo SIGA nº 00026/2025/SEFAZ

Pregão Eletrônico nº 0026/2026- SALIC/MA

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 12/03/2026 às 14h30min.

2.2. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, *caput*, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.3. A solicitante encaminhou Pedido de Esclarecimento na data de 09/03/2026, conforme consta nos autos. Desta forma, o presente pedido é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao Pedido de Esclarecimento será divulgada no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, se não vejamos:

Art. 164 [...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que o Termo de Referência (Anexo I do Edital) foi elaborado pela Equipe de Planejamento instituída, este Pregoeiro encaminhou o Pedido de Esclarecimento ao setor responsável, através do sistema oficial utilizado pelo estado do Maranhão para gestão de processos dentro dos órgãos públicos, o SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para análise.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

Seguem os QUESTIONAMENTOS realizados pela empresa interessada com as RESPOSTAS respectivas elaboradas pelo setor técnico competente:

“1. Do objeto do questionamento

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa LICITA SERVI, contendo questionamentos relacionados ao modelo de contratação de profissionais, formação de preços, regime tributário, responsabilidades de fornecimento de infraestrutura, critérios de inexequibilidade, comprovação de capacidade técnica, execução da Prova de Conceito (PoC) e níveis de serviço do contrato.

Após análise técnica, seguem os esclarecimentos.

2. Da resposta aos questionamentos

Questionamento 1

Possibilidade de contratação de profissionais em regime diferente da CLT.

Esclarecimento:

O Edital não estabelece regime específico de vínculo trabalhista para os profissionais da contratada.

A contratação é baseada em prestação de serviços orientada a resultados e níveis de serviço, não se caracterizando como locação de mão de obra com dedicação exclusiva.

Assim, a forma de contratação dos profissionais é de responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente, permanecendo sob sua responsabilidade todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução contratual.

Questionamento 2

Composição de custos considerando a Lei nº 14.973/2024.

Esclarecimento:

A proposta deverá ser elaborada considerando a legislação vigente à época da apresentação da proposta.

Eventuais situações que impactem na execução contratual poderão ser tratadas posteriormente por meio dos mecanismos legais então vigentes, como os verificados na Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 214/25, quando aplicáveis.

Questionamento 3

O preposto deverá possuir dedicação exclusiva?

Esclarecimento:

O Edital exige que a empresa mantenha preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, não havendo exigência de dedicação exclusiva para essa função.

Questionamento 4

As atividades do preposto deverão ser presenciais ou remotas?

Esclarecimento:

O preposto deverá estar disponível para representar a empresa perante a fiscalização do contrato, podendo atuar presencialmente quando necessário, conforme demanda da Administração.

Questionamento 5

Fornecimento de materiais para execução dos serviços.

Esclarecimento:

Cabe à CONTRATADA fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

Questionamento 6

Fornecimento de equipamentos.

Esclarecimento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, ainda que parte das atividades possa ocorrer nas dependências da SEFAZ-MA.

Questionamento 7

Valor mensal do contrato atualmente em vigor.

Esclarecimento:

Não existe contrato vigente ou anterior com objeto idêntico ao do presente certame.

Questionamento 8

Valores de salários atualmente praticados.

Esclarecimento:

Não há referência de salários praticados pela Administração para os perfis envolvidos, uma vez que a contratação não se caracteriza como locação de mão de obra com dedicação exclusiva. Assim, cabe à licitante estruturar sua proposta conforme sua política de remuneração e custos.

Questionamento 9

Execução dos serviços nas dependências da contratante.

Esclarecimento:

Os serviços poderão ser executados remotamente ou nas dependências da SEFAZ-MA, conforme necessidade da Administração e natureza da atividade a ser realizada.

Questionamento 10

Possibilidade de alocação parcial de profissionais na planilha de custos.

Esclarecimento:

A estruturação da equipe e a forma de alocação dos profissionais são de responsabilidade da licitante, devendo ser garantido o atendimento integral das obrigações contratuais e dos níveis de serviço estabelecidos.

Questionamento 11

Possibilidade de apresentar equipe menor que o máximo indicado.

Esclarecimento:

O Edital não define quantitativo fixo de profissionais, sendo responsabilidade da licitante dimensionar a equipe necessária para o cumprimento das obrigações contratuais.

Questionamento 12

Variação do percentual de alocação da mão de obra.

Esclarecimento:

A composição da proposta e a definição da alocação de profissionais são de responsabilidade da licitante, desde que garantido o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço estabelecidos.

Questionamento 13

Percentual aceitável de ISS.

Esclarecimento:

A definição da alíquota de ISS aplicável depende da legislação municipal vigente e da situação específica do prestador de serviços. Assim, cabe à licitante observar a legislação tributária aplicável ao elaborar sua proposta.

Questionamento 14

Apuração de PIS e COFINS.

Esclarecimento:

A definição da sistemática de apuração de PIS e COFINS depende do regime tributário da empresa licitante, devendo a proposta ser elaborada conforme a legislação aplicável à empresa.

Questionamento 15

Certificações dos fabricantes das tecnologias.

Esclarecimento:

Para fins de qualificação técnica, será considerada a comprovação de experiência profissional e execução de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme previsto no Edital.

Questionamento 16

Critério de inexequibilidade.

Esclarecimento:

a) Propostas com valores significativamente inferiores ao estimado poderão ser objeto de análise de exequibilidade, conforme previsto na legislação aplicável.

b) Nesses casos, poderá ser solicitada à licitante a apresentação de documentos e planilhas que comprovem a viabilidade econômica da proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Questionamento 17

Somatória de atestados para comprovação de capacidade técnica.

Esclarecimento:

Será admitida a somatória de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados permitam comprovar o atendimento ao quantitativo mínimo exigido no Edital.

Questionamento 18

Exigência de plataformas específicas.

Esclarecimento:

O objeto da contratação consiste na sustentação, monitoramento, administração e evolução dos ambientes analíticos já implantados na SEFAZ-MA, os quais utilizam as plataformas Cloudera, MicroStrategy e Oracle Database.

Dessa forma, para fins de qualificação técnica, é necessária a comprovação de experiência em serviços de natureza equivalente realizados nessas tecnologias, uma vez que tais plataformas compõem o ambiente tecnológico efetivamente utilizado pela Administração e que será objeto dos serviços contratados.

A exigência de experiência nessas tecnologias possui relação direta com o objeto da contratação, tendo como finalidade assegurar que a empresa contratada possua conhecimento técnico adequado para operar e sustentar o ambiente existente, garantindo a continuidade e a segurança das operações.

Tal requisito encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração exigir comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Questionamento 19

Escopo de atuação da futura contratada.

Esclarecimento:

A contratada será responsável pela sustentação, monitoramento, administração e suporte dos ambientes existentes, podendo também executar demandas evolutivas e melhorias nas soluções analíticas, conforme previsto no Termo de Referência.

Questionamento 20

Prazo para realização da Prova de Conceito (PoC) e envio de documentos.

Esclarecimento:

Por meio de mensagem no sistema serão divulgados, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Anexo II), ao licitante vencedor.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados no momento do cadastramento da proposta. Mas serão analisados os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

Questionamento 21

Níveis de serviço (SLA).

Esclarecimento:

Os níveis de serviço, tempos de atendimento e critérios de penalidade estão definidos no Termo de Referência e seus anexos, devendo ser observados pela empresa contratada durante a execução contratual.

Questionamento 22

Execução remota dos serviços.

Esclarecimento:

O Edital não estabelece percentual mínimo de execução presencial, podendo os serviços ser executados remotamente ou presencialmente conforme necessidade da Administração, observadas as disposições do Termo de Referência.”

5. CONCLUSÃO

Isto posto, e considerando ter saneado a dúvida por meio da resposta supramencionada do setor técnico responsável, dê-se continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05

Processo SEI nº 2025.1600.01120

Processo SIGA nº 00026/2025/SEFAZ

Pregão Eletrônico nº 0026/2026- SALIC/MA

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 12/03/2026 às 14h30min.

2.2. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, *caput*, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.3. A solicitante encaminhou Pedido de Esclarecimento na data de 09/03/2026, conforme consta nos autos. Desta forma, o presente pedido é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

Segue o QUESTIONAMENTO realizado pela empresa interessada com a RESPOSTA respectiva :

“Quanto aos documentos de habilitação e à proposta, estes deverão ser anexados no momento do cadastramento da proposta no sistema, ou serão solicitados apenas após a fase de lances, da empresa classificada em primeiro lugar?”

Esclarecimento:

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados no momento do cadastramento da proposta. Mas serão analisados os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.”

4. CONCLUSÃO

Isto posto, e considerando ter saneado a dúvida por meio da resposta supramencionada, dê-se continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06

Processo SEI nº 2025.1600.01120

Processo SIGA nº 00026/2025/SEFAZ

Pregão Eletrônico nº 0026/2026- SALIC/MA

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 12/03/2026 às 14h30min.

2.2. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, *caput*, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.3. A solicitante encaminhou Pedido de Esclarecimento na data de 09/03/2026, conforme consta nos autos. Desta forma, o presente pedido é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao Pedido de Esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, se não vejamos:

Art. 164 [...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que o Termo de Referência (Anexo I do Edital) foi elaborado pela Equipe de Planejamento instituída, este Pregoeiro encaminhou o Pedido de Esclarecimento ao setor responsável, através do sistema oficial utilizado pelo estado do Maranhão para gestão de processos dentro dos órgãos públicos, o SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para análise.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

Seguem os QUESTIONAMENTOS realizados pela empresa interessada com as RESPOSTAS respectivas elaboradas pelo setor técnico competente:

“1. Do objeto do questionamento

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ABREM TECHNOLOGY LTDA, referente a aspectos relacionados à formação de custos do item de Serviços Técnicos Especializados medidos em Hora

de Serviço Técnico (HST) e às condições técnicas e operacionais da Prova de Conceito (PoC) prevista no Edital.

Após análise técnica, seguem os esclarecimentos.

2. Da resposta aos questionamentos

2.1 Composição de custos da HST

a) Existe matriz estimada de perfis profissionais para composição da HST?

Esclarecimento:

Não existe matriz fixa de composição de perfis profissionais definida pela Administração para formação do valor da HST.

b) A definição da composição dos perfis profissionais ficará a critério da licitante?

Esclarecimento:

Sim. A definição da composição dos perfis profissionais necessários para execução das HST ficará a critério da licitante, desde que os perfis tenham as qualificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência para execução dos serviços solicitados.

c) Critério para análise de exequibilidade da composição de custos da HST

Esclarecimento:

Em eventual análise de exequibilidade, a Administração poderá solicitar documentação comprobatória que demonstre a viabilidade econômica da proposta, tais como:

- memória de cálculo da composição da HST;
- planilhas de custos;
- detalhamento da composição da equipe técnica;
- demais documentos que evidenciem a capacidade de execução da proposta.

A análise observará os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da viabilidade econômica da proposta.

d) Existe referência de custo médio considerada pela Administração?

Esclarecimento:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado e contratações similares da Administração Pública.

Entretanto, não existe composição padrão de equipe técnica ou custo médio de HST previamente definido para fins de apresentação das propostas, cabendo à licitante estruturar sua proposta conforme seu modelo operacional.

2.2 Prova de Conceito (PoC)

2.2.1 Tecnologias e versões do ambiente da PoC

a) Versão do Oracle Database

Esclarecimento:

As versões específicas das tecnologias utilizadas no ambiente da PoC serão apresentadas durante a sessão preparatória da Prova de Conceito, momento em que serão fornecidas as instruções técnicas e os acessos necessários para execução da prova.

b) Versão da Cloudera Platform

Esclarecimento:

As informações detalhadas sobre a versão da plataforma Cloudera e demais componentes do ambiente

analítico serão disponibilizadas no início da execução da PoC, juntamente com os acessos e documentação necessários.

c) Versões dos motores Hive ou Impala

Esclarecimento:

As versões disponíveis no ambiente da PoC serão informadas na fase preparatória da prova.

d) Versão do MicroStrategy

Esclarecimento:

A versão do MicroStrategy utilizada no ambiente da PoC será informada durante a sessão preparatória.

e) Versão e arquitetura do GFIS

Esclarecimento:

As informações técnicas sobre o sistema GFIS necessárias à execução da PoC serão disponibilizadas aos licitantes no momento da execução da prova.

2.2.2 Dataset da PoC

a) Volume aproximado do dataset

Esclarecimento:

O dataset utilizado na PoC será disponibilizado apenas no início da execução da prova, conforme previsto no Edital, com o objetivo de garantir isonomia entre os participantes e impedir preparação prévia baseada em dados não conhecidos.

b) Quantidade de tabelas ou entidades

Esclarecimento:

As informações detalhadas sobre a estrutura do dataset serão disponibilizadas no momento da execução da PoC.

c) Formato de disponibilização dos dados

Esclarecimento:

O formato de disponibilização dos dados será informado no momento da liberação do dataset durante a execução da PoC.

d) Existência de modelo lógico ou relacionamentos

Esclarecimento:

A documentação e informações necessárias para compreensão do dataset serão fornecidas durante a execução da PoC.

2.2.3 Permissões no ambiente da PoC

a) Permissões no Oracle Database

Esclarecimento:

Serão concedidas permissões necessárias para execução das atividades previstas na PoC, limitadas ao escopo da prova.

b) Permissões no ambiente Cloudera

Esclarecimento:

Serão concedidas permissões adequadas para execução das etapas da PoC no ambiente analítico.

c) Acesso ao HDFS

Esclarecimento:

Os acessos necessários para execução das atividades previstas serão disponibilizados no ambiente da PoC, conforme as necessidades das tarefas definidas no Edital.

d) Limitações de recursos computacionais

Esclarecimento:

Os recursos disponibilizados serão suficientes para execução das atividades previstas na prova, sendo iguais para todos os licitantes.

e) Execução de scripts ou pipelines

Esclarecimento:

A execução de scripts e rotinas automatizadas será permitida dentro das permissões disponibilizadas no ambiente da PoC.

2.2.4 Integração com o sistema GFIS

a) Forma de integração

Esclarecimento:

A forma de integração do GFIS com as fontes de dados será apresentada no momento da execução da PoC, juntamente com a documentação necessária.

b) Estrutura mínima de registro de fontes

Esclarecimento:

As orientações necessárias para cadastro e utilização das fontes de dados no GFIS serão apresentadas no início da execução da PoC.

c) Modelo de metadados ou catálogo de dados

Esclarecimento:

Caso necessário para execução da prova, as orientações e estruturas mínimas serão disponibilizadas durante a realização da PoC.

d) Fluxo esperado de utilização do GFIS

Esclarecimento:

O fluxo de utilização do sistema GFIS dentro da arquitetura da solução será apresentado na sessão preparatória da PoC.

e) Disponibilização de documentação

Esclarecimento:

A documentação técnica necessária para execução das atividades previstas será disponibilizada aos licitantes no momento da execução da PoC.”

5. CONCLUSÃO

Isto posto, e considerando ter saneado a dúvida por meio da resposta supramencionada do setor técnico responsável, dê-se continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

IGOR RIOS DE SENA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07

Processo SEI nº 2025.1600.01120

Processo SIGA nº 00026/2025/SEFAZ

Pregão Eletrônico nº 0026/2026- SALIC/MA

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 12/03/2026 às 14h30min.

2.2. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, *caput*, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.3. A solicitante encaminhou Pedido de Esclarecimento na data de 09/03/2026, conforme consta nos autos. Desta forma, o presente pedido é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao Pedido de Esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, se não vejamos:

Art. 164 [...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que o Termo de Referência (Anexo I do Edital) foi elaborado pela Equipe de Planejamento instituída, este Pregoeiro encaminhou o Pedido de Esclarecimento ao setor responsável, através do sistema oficial utilizado pelo estado do Maranhão para gestão de processos dentro dos órgãos públicos, o SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para análise.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

Seguem os QUESTIONAMENTOS realizados pela empresa interessada com as RESPOSTAS respectivas elaboradas pelo setor técnico competente:

“1. Do objeto do questionamento

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa CRP Tecnologia, contendo questionamentos relacionados à métrica de Hora de Serviço Técnico (HST), dimensionamento da equipe técnica, vínculos profissionais, atuação do preposto, execução remota, análise de exequibilidade, aceitação de atestados técnicos e aspectos de formação de custos da proposta.

Após análise técnica, seguem os esclarecimentos.

2. Da resposta aos questionamentos

2.1 Catálogo de serviços / conversão para HST

Esclarecimento:

A Administração não disponibilizará catálogo de serviços com estimativa de HST por atividade.

Para fins de comprovação de capacidade técnica, serão aceitos atestados emitidos em métricas distintas de HST (tais como UST, Pontos de Função, horas técnicas ou outras unidades de esforço), desde que o licitante apresente conversão objetiva para HST, acompanhada de memória de cálculo ou documentação técnica que permita verificar a equivalência, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

2.2 Quantidade mínima de profissionais

Esclarecimento:

O Edital não estabelece quantitativo mínimo de profissionais por perfil técnico.

A contratação é baseada em resultados e entregáveis por meio de Ordens de Serviço, cabendo à CONTRATADA dimensionar a equipe necessária para atendimento das demandas e cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

2.3 Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

Esclarecimento:

O Edital não define Convenção Coletiva específica a ser adotada como referência.

A licitante deverá observar a legislação trabalhista e a convenção coletiva aplicável à sua categoria econômica, quando aplicável, sendo a composição de custos de responsabilidade da empresa licitante.

2.4 Contratos vigentes

Esclarecimento:

Não existe contrato vigente ou recentemente encerrado com objeto idêntico ao da presente contratação.

Os ambientes tecnológicos objeto deste certame são recentes e a presente licitação visa estruturar o modelo de sustentação desses ambientes.

2.5 Vínculo profissional

a) Forma de vínculo dos profissionais

A contratação prevista no Edital não caracteriza locação de mão de obra com dedicação exclusiva, sendo baseada na prestação de serviços e cumprimento de resultados.

Assim, a forma de contratação dos profissionais é de responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação e a jurisprudência vigente.

b) Modelo sob demanda

Confirma-se que o modelo de contratação é sob demanda e sem dedicação exclusiva de profissionais.

c) Responsabilidade da contratada sobre vínculos

A forma de contratação dos profissionais (CLT, PJ ou outras modalidades permitidas pela legislação) é de responsabilidade da CONTRATADA, desde que atendidos os requisitos exigidos no Edital, na legislação e na ordem jurídica brasileira.

d) Pejotização

Com amparo no Parecer nº 18/2025/DECOR/CGU/AGU e no Despacho nº 224/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU, a “pejotização”, quando realizada de forma lícita, não configura subcontratação, desde que não haja transferência de parcela do objeto contratual a outra empresa e a contratação de mão de obra especializada sirva para a execução do objeto pela própria contratada, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços.

2.6 Preposto

a) O preposto poderá atuar remotamente, devendo estar disponível para interlocução com a Administração sempre que necessário.

b) Não há exigência de atuação exclusivamente presencial.

c) O preposto poderá ser integrante da equipe técnica da CONTRATADA.

d) Não há exigência de estrutura específica associada à função de preposto além das responsabilidades de representação da empresa perante a Administração.

e) O preposto poderá acumular funções técnicas ou gerenciais, desde que não haja prejuízo ao desempenho das atividades.

f) Não há exigência de dedicação exclusiva para o preposto.

g) Não há carga horária mínima estabelecida para a função.

2.7 Equipe técnica

a) Os serviços poderão ser executados remotamente ou presencialmente, conforme necessidade da Administração e natureza da atividade.

b) É possível que um mesmo profissional atue em mais de um perfil técnico, desde que atenda aos requisitos de qualificação exigidos e não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais.

c) Profissionais poderão ser compartilhados com outros contratos da empresa, desde que não haja prejuízo à execução do contrato.

d) Caberá à CONTRATADA definir a quantidade de profissionais e sua alocação em cada Ordem de Serviço.

2.8 Prazos

O início da execução de cada Ordem de Serviço (OS) ocorrerá conforme prazo definido na própria OS emitida pela Administração.

A apresentação dos profissionais ocorrerá conforme necessidade da execução das Ordens de Serviço.

A eventual substituição de profissionais deverá ocorrer sem prejuízo à execução das atividades e aos níveis de serviço estabelecidos.

Os profissionais necessários para execução do objeto deverão ser apresentados conforme demanda das Ordens de Serviço.

Caso seja exigida garantia contratual, esta seguirá os prazos e percentuais previstos no Edital.

2.9 Exequibilidade

a) O Edital não exige modelo específico de planilha de custos detalhada.

b) Em caso de indícios de inexecuibilidade, a Administração poderá solicitar documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

c) Não há produtividade mínima previamente definida para os perfis profissionais.

- d) Não há composição mínima obrigatória de equipe técnica.
- e) Não há taxa mínima de alocação por perfil.

2.10 Qualificação técnica

Serão aceitos atestados dimensionados em métricas diferentes de HST, desde que seja apresentada conversão objetiva para HST, acompanhada de documentação técnica que permita verificar a equivalência.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui aptidão para executar serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação. (Licitações e Contratos)

2.11 Atestados em Pontos de Função (PF)

- a) A Administração aceitará atestados dimensionados em Pontos de Função (PF), desde que acompanhados de conversão para HST.
- b) O critério de conversão deverá ser apresentado pelo licitante mediante memória de cálculo ou metodologia técnica reconhecida.
- c) A Administração poderá considerar referências técnicas reconhecidas no setor público para avaliação da equivalência, quando aplicável.

2.12 Salários de referência

O Edital não estabelece piso salarial obrigatório por perfil técnico.

A composição da proposta é de responsabilidade da licitante.

Valores inferiores aos praticados no mercado poderão ser objeto de diligência para verificação de exequibilidade.

Em caso de contratação de profissionais como pessoa jurídica, a licitante deverá estruturar sua planilha de custos conforme sua realidade operacional e tributária.

2.13 Retorno do INSS patronal

A proposta deverá ser elaborada considerando a legislação vigente à época da apresentação da proposta.

Eventuais situações que impactem na execução contratual poderão ser tratadas posteriormente por meio dos mecanismos legais então vigentes, como os verificados na Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 214/25, quando aplicáveis.

2.14 Férias e substituição de profissionais

A gestão da equipe e dos períodos de férias é responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada deverá garantir a continuidade da execução contratual e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

2.15 Calendário de execução

A contratada poderá organizar sua execução de forma independente, desde que sejam cumpridos os prazos e entregas previstos nas Ordens de Serviço e no contrato.

Eventuais prazos de validação ou aceite dependerão da disponibilidade da Administração.”

5. CONCLUSÃO

Isto posto, e considerando ter saneado a dúvida por meio da resposta supramencionada do setor técnico responsável, dê-se continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

IGOR RIOS DE SENA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08

Processo SEI nº 2025.1600.01120

Processo SIGA nº 00026/2025/SEFAZ

Pregão Eletrônico nº 0026/2026- SALIC/MA

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 12/03/2026 às 14h30min.

2.2. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, *caput*, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao Pedido de Esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, se não vejamos:

Art. 164 [...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que o Termo de Referência (Anexo I do Edital) foi elaborado pela Equipe de Planejamento instituída, este Pregoeiro encaminhou o Pedido de Esclarecimento ao setor responsável, através do sistema oficial utilizado pelo estado do Maranhão para gestão de processos dentro dos órgãos públicos, o SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para análise.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

Seguem os QUESTIONAMENTOS realizados pela empresa interessada com as RESPOSTAS respectivas elaboradas pelo setor técnico competente:

“1. Do objeto do questionamento

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda, referente a aspectos relacionados à escolha tecnológica da plataforma analítica utilizada pela SEFAZ-MA, eventual dependência tecnológica, aplicação de margem de preferência nacional, exigência de certificações técnicas e critérios de qualificação técnica previstos no Edital.

Após análise técnica, seguem os esclarecimentos.

2. Da resposta aos questionamentos

2.1 Sobre soberania e segurança de dados (LGPD)

2.1.1 Dependência de plataforma estrangeira

Esclarecimento:

O objeto da presente contratação não contempla a aquisição ou escolha de plataforma tecnológica, mas sim a prestação de serviços de sustentação, monitoramento, administração e evolução de ambientes já existentes na infraestrutura tecnológica da SEFAZ-MA.

A plataforma Cloudera, atualmente utilizada pela SEFAZ-MA, foi previamente selecionada e implantada em processo de contratação específico, no qual foram avaliados critérios técnicos, operacionais e de aderência às necessidades institucionais.

Ressalta-se que a utilização de soluções tecnológicas desenvolvidas por empresas estrangeiras não implica, por si só, incompatibilidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), desde que sejam observadas as medidas de governança, segurança da informação e proteção de dados exigidas pela legislação brasileira.

2.1.2 Risco de dependência tecnológica (Vendor Lock-in)

Esclarecimento:

O objeto da presente contratação não contempla a aquisição ou escolha de plataforma tecnológica, mas sim a prestação de serviços de sustentação, monitoramento, administração e evolução de ambientes já existentes na infraestrutura tecnológica da SEFAZ-MA.

A plataforma Cloudera, atualmente utilizada pela SEFAZ-MA, foi previamente selecionada e implantada em processo de contratação específico, no qual foram avaliados os aspectos citados.

2.2 Sobre restritividade e preferência nacional

2.2.1 Aplicação de margem de preferência

Esclarecimento:

O presente certame não envolve aquisição de bens ou soluções tecnológicas, mas sim a contratação de serviços técnicos especializados.

Dessa forma, não se aplica a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2 Exigência de certificações específicas

Esclarecimento:

A exigência de certificações técnicas relacionadas às plataformas utilizadas no ambiente da SEFAZ-MA tem como finalidade assegurar que os profissionais da contratada possuam conhecimento comprovado nas tecnologias efetivamente utilizadas na infraestrutura existente, garantindo a adequada prestação dos serviços de sustentação.

Tal exigência está diretamente relacionada ao ambiente tecnológico já implantado e não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico compatível com o objeto da contratação.

2.3 Sobre racionalidade econômica e alternativas tecnológicas

2.3.1 Avaliação de alternativas tecnológicas no ETP

Esclarecimento:

A presente contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços de sustentação e operação da

plataforma atualmente existente no ambiente da SEFAZ-MA.

Eventuais avaliações de alternativas tecnológicas ou substituição de plataformas fazem parte do planejamento estratégico de tecnologia da informação da Administração, não integrando o escopo desta contratação específica.

2.3.2 Equivalência de atestados de capacidade técnica

Esclarecimento:

Os atestados de capacidade técnica exigidos no Edital estão relacionados às tecnologias efetivamente utilizadas no ambiente da SEFAZ-MA, incluindo Cloudera, MicroStrategy e Oracle Database.

Tal exigência visa assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na sustentação de ambientes com características tecnológicas equivalentes às utilizadas pela Administração.

2.4 Sobre sustentabilidade e continuidade tecnológica

2.4.1 Custo de manutenção versus alternativas tecnológicas

Esclarecimento:

A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade operacional da plataforma analítica atualmente utilizada pela SEFAZ-MA, assegurando suporte técnico, monitoramento e evolução controlada do ambiente existente.

Avaliações relacionadas à substituição de tecnologias ou adoção de novas plataformas fazem parte do planejamento estratégico de tecnologia da informação da Administração e não integram o escopo do presente certame, que se restringe à sustentação do ambiente atualmente implantado.”

5. CONCLUSÃO

Isto posto, e considerando ter saneado a dúvida por meio da resposta supramencionada do setor técnico responsável, dê-se continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

IGOR RIOS DE SENA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro